

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 298ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 15 DE MAIO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 15 de maio de 2025, às 11:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 12.2 e seguintes do *"Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, Em Série Única, Da 298ª (Ducentésima Nonagésima Oitava) Emissão Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Com Lastro Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Bunge Alimentos S.A. e Pela Higident Do Brasil Comercio E Distribuidora De Produtos De Higiene Ltda."*, celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Emissão, da Securitizadora ("Titulares dos CRA"), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 60,57% (sessenta inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Carlos Silva de Ledo Filho; e Secretário: Hugo Moreira.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) autorizar a propositura pelos assessores jurídicos contratados pelo patrimônio separado dos CRA, de ação judicial contra a Seguradora em razão do não pagamento da indenização devida. Sendo certo que tal propositura só será realizada, caso seja constituída garantia em favor da Emissora que esta entenda como aceitável para honrar com o pagamento de eventuais valores de sucumbência e/ou custos relacionados à propositura da ação;

(ii) vedar, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Patense, a celebração de acordos ou transações que envolvam renúncia total ou parcial da cobertura, multas, penalidades, cláusula penal, despesas reembolsáveis, honorários, atualização monetária e juros previstos na apólice de seguro vinculada ao CRA;

(iii) autorizar a Emissora a conceder poderes ao Assessor Galdino para representar os interesses dos Titulares de CRA na Assembleia Geral de Credores designada nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0400, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas, MG, que ocorrerá de forma virtual, no dia 05.05.2025, em primeira convocação, ou no dia 12.05.2025, em segunda convocação, bem como em eventual continuação, caso a Assembleia Geral de Credores designada seja suspensa, ou em eventual nova convocação, caso a Assembleia Geral de Credores seja adiada, com poderes para deliberar, inclusive os poderes para negociar, transigir e votar o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) e eventuais aditivos, resultando na repactuação do saldo devedor dos CRA, com comunicação à Seguradora, conforme os critérios elencados abaixo: (a) o saldo devedor da dívida repactuada deve ser igual a, no mínimo, o valor listado no quadro de credores do PRJ ou o valor do principal do CRA, dos dois o maior; (b) a taxa da dívida a ser repactuada deve ser igual a, no mínimo, IPCA + 0% para, no máximo, 3 (três) anos, e após referido prazo, IPCA + 10% (dez por cento) ao ano, ficando reforçado que os Titulares de CRA e a Emissora não renunciam, em qualquer hipótese, a qualquer direito relativo à apólice de seguro contratado com a Sompo Seguros S.A, tendo como cosseguradas Mitsui Sumitomo Seguros S.A e Fairfax Brasil Seguros S.A.; (c) o prazo de vencimento da dívida repactuada não pode ultrapassar 5 anos; (d) a repactuação da dívida deve permitir que o devedor efetue pré pagamentos com desconto, desde que eventual desconto fique limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento); (e) a dívida repactuada deve contar com garantias reais no valor de pelos menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (f) a dívida repactuada pode contar com outros tipos de garantias; e (g) não poderá haver a conversão automática de créditos em participação societária nas sociedades integrantes do Grupo Patense, de modo que qualquer hipótese de conversão deverá ser previamente submetida a nova Assembleia;

(iv) autorizar a Emissora a conceder poderes ao Assessor Galdino para que este possa assinar, em nome do patrimônio separado, documentos acessórios ao PRJ, tais como correspondências de negociação e formulários procedimentais. Documentos que resultem em obrigações financeiras ou alterações significativas nos termos do PRJ devem requerer uma aprovação adicional dos Titulares de CRA;

(v) tendo em vista (a) a análise e recomendação dos assessores jurídicos contratados, que apontam para a fragilidade da decisão do Administrador Judicial que reconheceu a extraconcursalidade dos créditos do CRA e os elevados riscos processuais e financeiros (custos e sucumbência) em caso de insucesso na defesa dessa decisão no âmbito de eventual impugnação, deliberar a favor da não apresentação de recursos ou manifestações questionando a impugnação de créditos; e

(vi) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

## **6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**6.1.** Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 60,57% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, a propositura pelos assessores jurídicos contratados pelo patrimônio separado dos CRA, de ação judicial contra a Seguradora em razão do não pagamento da indenização devida. Sendo certo que tal propositura só será realizada, caso seja constituída garantia em favor da Emissora que esta entenda como aceitável para honrar com o pagamento de eventuais valores de sucumbência e/ou custos relacionados à propositura da ação;

Os Titulares de CRA representando 4,60% dos Titulares de CRA em Circulação, concederam a sua aprovação no item (i) da Ordem do Dia ao pagamento de eventuais custos da garantia em favor da Emissora seja realizada pela WHG.

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 60,57% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Patense, a celebração de acordos ou transações que envolvam renúncia total ou parcial da cobertura, multas, penalidades, cláusula penal, despesas reembolsáveis, honorários, atualização monetária e

juros previstos na apólice de seguro vinculada ao CRA;

- (iii) Os Titulares dos CRA, representando 60,57% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a autorização à Emissora a conceder poderes ao Assessor Galdino para representar os interesses dos Titulares de CRA na Assembleia Geral de Credores designada nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0400, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas, MG, que ocorrerá de forma virtual, no dia 05.05.2025, em primeira convocação, ou no dia 12.05.2025, em segunda convocação, bem como em eventual continuação, caso a Assembleia Geral de Credores designada seja suspensão, ou em eventual nova convocação, caso a Assembleia Geral de Credores seja adiada, com poderes para deliberar, inclusive os poderes para negociar, transigir e votar o PRJ e eventuais aditivos, resultando na repactuação do saldo devedor dos CRA, com comunicação à Seguradora, conforme os critérios elencados abaixo: (a) o saldo devedor da dívida repactuada deve ser igual a, no mínimo, o valor listado no quadro de credores do PRJ ou o valor do principal do CRA, dos dois o maior; (b) a taxa da dívida a ser repactuada deve ser igual a, no mínimo, IPCA + 0% para, no máximo, 3 (três) anos, e após referido prazo, IPCA + 10% (dez por cento) ao ano, ficando reforçado que os Titulares de CRA e a Emissora não renunciam, em qualquer hipótese, a qualquer direito relativo à apólice de seguro contratado com a Sompo Seguros S.A, tendo como cosseguradas Mitsui Sumitomo Seguros S.A e Fairfax Brasil Seguros S.A.; (c) o prazo de vencimento da dívida repactuada não pode ultrapassar 5 anos; (d) a repactuação da dívida deve permitir que o devedor efetue pré pagamentos com desconto, desde que eventual desconto fique limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento); (e) a dívida repactuada deve contar com garantias reais no valor de pelos menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (f) a dívida repactuada pode contar com outros tipos de garantias; e (g) não poderá haver a conversão automática de créditos em participação societária nas sociedades integrantes do Grupo Patense, de modo que qualquer hipótese de conversão deverá ser previamente submetida a nova Assembleia;

Os Titulares de CRA representando 4,60% dos Titulares de CRA em Circulação, rejeitaram o item (d) da ordem do dia, bem como condicionaram a aprovação acima à apresentação prévia pela Securitizadora dos parâmetros finais da negociação do PRJ e a realização da reunião prévia junto aos assessores legais Galdino.

Fica consignado em assembleia que Titulares de CRA presentes nesta Assembleia manifestaram a sua preocupação com relação ao tratamento diferenciado nas condições previstas para pagamento do crédito de credores da mesma natureza de crédito dos CRA,

como exemplo os certificados de recebíveis do agronegócio da 186ª Emissão.

- (iv) Os Titulares dos CRA, representando 60,57% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a autorização à Emissora para conceder poderes ao Assessor Galdino para que este possa assinar, em nome do patrimônio separado, documentos acessórios ao PRJ, tais como correspondências de negociação e formulários procedimentais. Documentos que resultem em obrigações financeiras ou alterações significativas nos termos do PRJ devem requerer uma aprovação adicional dos Titulares de CRA;
- (v) Os Titulares dos CRA, representando 57,24% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram e 3,33% dos Titulares dos CRA em Circulação rejeitaram a deliberação de não apresentação de recursos ou manifestações contrárias à impugnação de créditos, tendo em vista: (a) a análise e recomendação dos assessores jurídicos contratados, que apontam a fragilidade da decisão do Administrador Judicial ao reconhecer a extraconcursabilidade dos créditos do CRA; e (b) os elevados riscos processuais e financeiros envolvidos, incluindo custos e eventual sucumbência, em caso de insucesso na defesa dessa decisão; e

Fica consignado em ata que Titulares de CRA presentes nesta Assembleia manifestaram a sua preocupação com relação ao tratamento diferenciado nas condições previstas para pagamento do crédito de credores da mesma natureza de crédito dos CRA, como exemplo condições menos favoráveis que os certificados de recebíveis do agronegócio da 186ª Emissão.

- (vi) Os Titulares dos CRA, representando 60,57% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

**6.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

**6.3.** A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**6.4.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

---

João Carlos Silva de Ledo Filho

Presidente da Mesa

---

Hugo Moreira

Secretário da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

---

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

---

Nome: Marcello de Albuquerque

Cargo: Diretor

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome: Luis Eduardo Ferreira

Cargo: Procurador

*Anexo I de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio Série Única da 298ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 15 de maio de 2025.*

**ANEXO I**

**Lista de presença**